



ESTADO DO TOCANTINS
CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Lei nº 406/89, de 07 de abril de 1989

Cria o cargo de Contador da Câmara Municipal de Araguatins, e dá outras providências:

O Presidente da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara aprovou e o Prefeito Sanciona a seguinte

Lei:

Artigo 1º - Fica criado por esta Lei o cargo de "Contador da Câmara Municipal de Araguatins de acordo com o artigo 42 item II, da Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977 (Lei Orgânica dos Municípios do Estado de Goiás, combinado com o Artigo 1º, parágrafo 4º do Regimento Interno desta "Câmara Municipal.

Artigo 2º - As despesas destinadas ao cargo ora "criado por esta Lei correrão por conta de dotação Orçamentária do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 3º - O Contador não terá vínculo empregatício com a Câmara Municipal, sendo demissível "ad nutum" pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Artigo 4º - o pagamento devido ao Contador será pago através de recibos, por conta de serviços prestados.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a partir de 1º de abril de 1.989.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

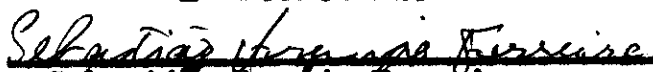
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguatins,
aos 07 de abril de 1.989.



Nemesio de Sousa Parente
Presidente



Manoel Messias de Freitas
1º Secretário



Sebastião Araújo Ferreira
2º Secretário